



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Francisco
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 0015/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA exercício de 2023, e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07	Fundo Municipal Assistência Social – Secretaria de Ação Social	
08.244.2003.2062	Execuções de Emendas Parlamentares p/Assistência Social	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
339030.01	Material de Consumo	200.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	Total	325.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.088/22, de 21 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Nova Floresta** para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos do crédito em instituição bancária.

Nova Floresta/PB, 04 de outubro de 2023.


JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional